



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E
CONSERVAÇÃO
DO MEIO AMBIENTE - CODEMA



Ata da 8ª reunião ordinária de 17/09/2025

Em 17 de Maio de 2025, às 9h07min, na segunda chamada em formato online, foi realizada a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA). Estiveram presentes: Bruna Bozzola e Paulo César (SEMAM), Fernando Cotulio (Sindicato Rural), Greicelaine (SEPLAD), Miller (SECOBRAS) e Raul (SIGAH). O presidente, Fernando Cotulio, iniciou a reunião concedendo a palavra para Bruna Bozzola que discorreu sobre o processo de licenciamento ambiental estadual do Transbordo Municipal de Resíduos. Bruna explicou que no local desde 13 de dezembro de 2024 foram encerradas as atividades do antigo aterro municipal. Data essa, onde houve a assinatura de um TAC perante o Ministério Público, a FEAM e a Administração Municipal, contendo um acordo para que o município pudesse operar o Transbordo temporariamente sem licença, a fim de ser possível enviar os resíduos para um aterro sanitário devidamente licenciado e assim, encerrar imediatamente a disposição irregular de resíduos. Bruna explicou que em 1992 quando iniciaram as atividades no aterro, havia no local um galpão destinado para triagem de recicláveis, mas que ficou sendo utilizado para guardar máquinas etc. Assim sendo, foi viável utilizar do galpão para o transbordo pois além de já construído, também se encontra em terreno já utilizado para atividades de gerenciamento de resíduos, em local devidamente afastado de núcleos populacionais como exige a legislação. Bruna ressaltou que não há outro terreno municipal disponível para tal finalidade e que as rotas já percorridas pelos caminhões há décadas, não sofrerão modificações, nem gerarão impactos no trânsito. Na verdade, o impacto que poderia haver no local já ocorreu e é positivo: houve redução drástica de resíduos no local após o encerramento do aterro hoje com talude revegetado naturalmente. Quanto ao transbordo, salientou que os resíduos entram e saem diariamente do local, exceto aos domingos e que o local possui portões, piso impermeabilizado e caixa coletora de chorume. Diante disso, Bruna explicou que a Lei Complementar Municipal 146/2025 alterou a Lei Complementar Municipal 11/2000 que trata acerca de zoneamento. Assim, o Art. 22 passa a vigorar contendo a condicionante de que para atividades potencialmente poluidoras e usos especiais, é necessário pautar o assunto no também no CODEMA. Resultado: por unanimidade todos aprovaram a atividade do transbordo no local em que se encontra. O segundo assunto foi acerca da limpeza de parte do canal artificial do Ribeirão Bengo. Bruna relatou que é uma atividade anual necessária a ser realizada antes do período das chuvas, a fim de evitar alagamentos. Foi exposto o relatório da Defesa Civil indicando a necessidade; a dispensa de licença da FEAM; a certidão de Uso Isento; ART; o Croqui; o Parecer da SEMAM, Parecer Jurídico e destacada a condicionante de que os detritos não devem ser espalhados nas margens do ribeirão, mas destinados à empresa legalmente habilitada a recepção dos mesmos. Resultado: por unanimidade todos aprovaram a atividade de limpeza do canal artificial do Bengo com a referida condicionante. Na sequência Greicelaine discorreu sobre o projeto de travessia da APAE com calçada e escada, que foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E
CONSERVAÇÃO
DO MEIO AMBIENTE - CODEMA



Ata da 8ª reunião ordinária de 17/09/2025

uma condicionante requerida pelo CODEMA, conforme histórico descrito na Ata da 6ª reunião ordinária de 2025 do conselho. Greicelaine explicou que o projeto se baseia em refazer a calçada, construir uma escada e uma travessia que terá uma faixa elevada seguindo a resolução do CONTRAN. **Resultado: por unanimidade todos aprovaram.** Na sequência Bruna relatou o caso do **GRP 4957/2025 de Sebastião Nabor no Parecer Técnico s/n da DIAV.** Neste, o diretor de áreas verdes justifica o pedido do requerente quanto à supressão de um indivíduo arbóreo de Angico em área pública, tendo como justificativa uma rachadura acentuada inclinação. **Resultado: os conselheiros decidiram por unanimidade a aprovação da supressão.** Na sequência Paulo relatou o caso do **GRP 0873/2025 de Ester Maria de Carvalho Santos com o Relatório da Defesa Civil s/n.** Neste, o Coordenador da Defesa Civil justifica o pedido da requerente quanto à supressão de um indivíduo arbóreo de Sibipiruna em área pública, tendo como justificativa o exemplar possuir 8m e já ter sofrido várias podas. Nas imagens constaram que a árvore está sofrendo por estrangulamento ocasionado por construção irregular da calçada e esta última apresenta rachaduras. Greicelaine salientou que rachaduras são inevitáveis quando não se respeita a tendência de crescimento do indivíduo arbóreo em calçadas e sugeriu que a DIAV faça uma vistoria no local e depois o caso volte à pauta para ser deliberado. **Resultado: Unânime para que haja vistoria da DIAV e na sequência o caso volte à pauta.** Por fim, Paulo relatou a **Indicação 65 do vereador João Francisco (Sapê) e o Parecer da DIAV s/n.** Neste, o diretor de áreas verdes justifica o pedido do requerente quanto à supressão de um indivíduo arbóreo de Cedro em área pública, tendo como justificativa um apodrecimento profundo na região do caule e grande proximidade de residência. **Resultado: os conselheiros decidiram por unanimidade a aprovação da supressão.** Terminadas as pautas do dia, o presidente Fernando deu abertura ao momento de palavra-franca, porém nenhum dos presentes havia mais assuntos a tratar. Encerrados os assuntos, Fernando Cotulio agradeceu aos conselheiros pela participação e encerrou a reunião às 9:47h.

Fernando Cotulio
Presidente do CODEMA